AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 232/2026
(Processo Administrativo nº 20.14.0001.0002889/2026-05)

Torna-se público que a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso realizará contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 1.525/22/MT e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **19/11/2026**
Horário da fase de lances: **08:00 às 15:00 (Horário de Brasília)**
Local: **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Esclarecimentos/impugnações: **compras@mpmt.mp.br**
Questionamentos no decorrer da sessão: **pregoeiros@mpmt.mp.br**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada fornecimento do serviço de acesso à internet via satélite de órbita baixa, para uso veicular, incluindo equipamentos, instalação e suporte técnico, durante a vigência do contrato, para atendimento das demandas da Procuradoria-Geral de Justiça, da Corregedoria-Geral e da Ouvidoria-Geral do Ministério Público, nas condições estabelecidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.

2. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O ingresso na presente dispensa de licitação eletrônica se dará mediante o acesso ao módulo dispensa eletrônica, integrante do sistema de compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0 e a conclusão do cadastramento da proposta de preço inicial até às 7:59h do dia indicado para início da fase de lances.

2.2. Para cadastramento da proposta de preço o fornecedor interessado em participar da presente dispensa eletrônica deverá marcar em campo próprio no sistema o termo de aceitação, bem como o termo de que está ciente e cumpre os termos das declarações abaixo relacionadas:

2.2.1. Declaração acerca da inexistência de fatos impeditivos para licitar e contratar com a administração pública.

2.2.2. Declaração que cumpre o disposto no inc. IV do artigo 68 da Lei nº 14.133/21.

2.2.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.2.4. Declaração que possui plena responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

2.2.5. Declaração que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação contida neste aviso e seus anexos.

2.2.6. Declaração que em sendo instituído em forma de cooperativa, atende ao disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.2.7. Declaração que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 a 49 da referida lei complementar, em caso de aplicação nesta contratação, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica, direta ou indiretamente, fornecedores:

2.3.1. que não possuam atividade econômica relacionada com o objeto a ser contratado;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.4. isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. que se encontrem, ao tempo da contratação, penalizados com sanções de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou que tenham sidos declarados inidôneos, nos limites determinados pelo inciso III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21. A verificação dessa condição será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.3.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.3.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA/CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

2.3.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.5.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3.5.4.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.2.5.2, 3.2.5.3, e 3.2.5.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

2.3.6. que tenham em seu quadro societário pessoas com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do deste Ministério Público ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos moldes do inc. IV, do art. 14, da Lei nº 14.133/21 e do art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP;

2.3.7. controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9. constituídos como organizações da sociedade civil de interesse público – (OSCIP) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) e sociedades cooperativas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O fornecedor deverá registrar proposta em campo próprio do sistema, informando a marca e o modelo específico do produto ofertado, bem como apresentar meios suficientes para que o agente de contratação identifique/verifique/comprove o atendimento das características mínimas exigidas para a aceitação do produto.

3.1.1. A apresentação de *link* da página na internet onde o produto ofertado poderá ser identificado e/ou obtido o catálogo/manual/datasheet, será considerado como meios suficientes para identificação/verificação/comprovação das características do produto.

3.1.2. O cadastramento da proposta sem informações suficientes para identificação da marca/modelo ofertada implica em imediata desclassificação da proposta apresentada.

3.1.3. Todas as informações contidas na proposta de preço vinculam o proponente e a sua apresentação implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o compromisso de entregar os produtos e/ou executar os serviços em conformidade com o que dispõe o termo de referência.

3.2. O registro de proposta de preço para a presente contratação importa na declaração de os preços apresentados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto e/ou prestação dos serviços.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e hora estabelecida neste aviso de dispensa eletrônica a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O encerramento da fase de lances também ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão cadastrar os seus lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele definido no sistema.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração, necessariamente, procederá com a negociação dos preços, mediante o encaminhamento de contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, sempre visando a obtenção de condições mais vantajosas para a contratação e/ou a compatibilidade com o preço estimado para a contratação.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.7.6. quando o fornecedor não enviar proposta no prazo solicitado.

5.8. A proposta de preços será considerada inexequível quando:

5.8.1. o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto;

5.8.2. o valor proposto for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;

5.8.3. o fornecedor apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.4. O fornecedor apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser oportunizado ao fornecedor a possibilidade de ajustá-la, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso e seus anexos.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira será dispensada nos termos do inc. III do art. 70, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para a efetivação da contratação a administração procederá a análise da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor mais bem classificado na fase de lances e sendo considerado habilitado se apresentar situação de:

7.2.1. regularidade para com a fazenda federal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e a seguridade social;

7.2.2. regularidade para com a fazenda estadual, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;

7.2.3. regularidade para com a fazenda municipal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;

7.2.4. regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.5. regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.5.1. As certidões deverão poderão apresentar-se na condição de "positiva com efeito de negativa".

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso e seus anexos.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O fornecedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. o documento encaminhado está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

8.3.2. se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

8.3.3. reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no termo de referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou na aceitação do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções aplicáveis às irregularidades apuradas no presente processo de contratação serão aquelas previstas em item específico do termo de referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0, no portal da transparência deste Ministério Público e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso não haver o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto) e/ou de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso e dos seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta e de seus anexos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
10.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
10.12.3. ANEXO III - Declaração de Inexistência de Parentesco

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA CALDAS REZENDE:89090969187

Assinado de forma digital por LIDIANE DE OLIVEIRA CALDAS REZENDE:89090969187
Dados: 2026.11.13 12:41:19 -04'00'

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Departamento de Aquisições

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço de acesso à internet via satélite de órbita baixa (LEO) para uso veicular

Lote único – Dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de acesso à internet via satélite de órbita baixa, para uso veicular, incluindo equipamentos, instalação e suporte técnico, durante a vigência do contrato, para atender a Procuradoria-Geral de Justiça, a Corregedoria-Geral e a Ouvidoria-Geral do Ministério Público, nas condições deste Termo de Referência.

1.2. Os quatro itens do objeto formam uma única solução e serão contratados em lote único, com um só fornecedor responsável pelo equipamento, pelo plano, pela ativação, pela instalação e pelo suporte.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A infraestrutura de conectividade do MPMT atende à demanda ordinária, mas não alcança trabalhos de campo, deslocamentos para diligências e atividades em regiões remotas ou de difícil acesso. A internet via satélite de órbita baixa oferece alta velocidade, baixa latência, ampla cobertura e mobilidade, e garante conectividade em qualquer localidade, independentemente da infraestrutura local.

2.2. A demanda teve origem na CI nº 039/2026/DG-PGJ, de 06/05/2026, para uso em veículos da Ouvidoria Itinerante (Processo nº 20.14.0001.0002889/2026-05). A adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025 do TJMT foi encerrada por falta de saldo (Ofício nº 1047/2026-DA, de 20/08/2026), e a demanda passou a ser instruída por contratação direta, ampliada para 4 (quatro) terminais.

2.3. A indicação da solução de órbita baixa da Starlink está fundamentada no art. 41, I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, pela necessidade de padronização e de compatibilidade com a solução já adotada pelo DTI. As demais tecnologias de satélite (GEO e MEO) não oferecem a mesma cobertura no estado, a mesma latência nem a mobilidade exigida, conforme o levantamento do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Na contratação anterior do mesmo objeto (Processo nº 20.14.0001.0001957/2025-49, Dispensa Eletrônica nº 90056/2025), a contratada se valeu de terceiro não autorizado e o equipamento foi entregue vinculado a conta de terceiro, situação vedada pelo fabricante, o que levou ao encerramento do contrato e à aplicação de penalidade. Por isso, este Termo

Protocolo: 20.14.0001.0002889/2026-05 ID: 41405403 | 1
Este documento foi incluído por: Ismael Fernando Riboli - Depart. de Tecnologia da Informação - Capital, em 12/11/2026 18:01:22
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174/e1345a1f-a694-4252-a4cf-135bd3c383e8

de Referência exige que o serviço seja ativado em conta de titularidade do MPMT, no plano destinado a órgãos públicos, por representante autorizado do fabricante.

2.5. A Dispensa Eletrônica nº 218/2026 foi revogada em 06/11/2026 porque os itens estavam cadastrados como independentes, com julgamento por item. Este Termo de Referência agrupa os itens em lote único, conforme a seção 7 do Estudo Técnico Preliminar (art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto atenderá às especificações e quantidades do quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Prazo	Localidade
Único	01	Serviço de acesso à internet via satélite de órbita baixa (LEO), Starlink, 150 Mbps, modalidade móvel, plano destinado a órgãos públicos, ativado em conta de titularidade do MPMT	Serviço (terminal/mês)	4	12 meses	Todo o estado de Mato Grosso
Único	02	Kit de equipamentos com antena móvel de órbita baixa (modelo Mini ou superior), fonte 110/220 V, inversor ou cabo 12 V DC, suporte veicular magnético e cabos	Unidade	4	Garantia de 12 meses	Todo o estado de Mato Grosso
Único	03	Instalação do kit no veículo, com configuração, ativação assistida e teste de conectividade	Unidade instalada	4	Por pedido	Cuiabá/MT
Único	04	Suporte técnico 24x7 e assistência técnica dos equipamentos, com relatórios mensais de disponibilidade, latência, jitter e franquia	Serviço	4	12 meses	Todo o estado de Mato Grosso

3.2. A CONTRATADA responderá, junto ao fabricante, pelo licenciamento, pelo fornecimento e pela manutenção dos equipamentos; o vínculo do MPMT se dará exclusivamente com a CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA deverá:

a) garantir a cobertura do serviço em todo o estado de Mato Grosso;

b) prover velocidade mínima de 150 Mbps para *download* e 10 Mbps para *upload*;

Protocolo: 20.14.0001.0002889/2026-05 ID: 41405403 | 2
Este documento foi incluído por: Ismael Fernando Riboli - Depart. de Tecnologia da Informação - Capital, em 12/11/2026 18:01:22
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174/e1345a1f-a694-4252-a4cf-135bd3c383e8

c) assegurar disponibilidade mensal mínima de 95% e latência não superior a 80 ms;

d) disponibilizar franquia de dados de, no mínimo, 500 GB por equipamento;

e) fornecer todo o *hardware* e o *software* necessários à prestação do serviço;

f) manter suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana;

g) apresentar relatórios mensais de disponibilidade, latência média, jitter e franquia utilizada.

3.4. Cada kit terá a fonte de alimentação original do fabricante, compatível com 110/220 V AC, e um inversor de potência veicular (12 V DC) com capacidade nominal suficiente para a carga contínua do equipamento em plena operação.

3.5. O equipamento terá interface Wi-Fi integrada padrão 5 (802.11ac) ou superior, com segurança WPA2 ou superior, ao menos 1 (uma) porta Ethernet e grau de proteção mínimo IP56 contra poeira e água.

3.6. A CONTRATADA fornecerá suporte veicular para uso externo, com base magnética de, no mínimo, 4 (quatro) ímãs de neodímio de alta aderência, cabo de alimentação de, no mínimo, 15 (quinze) metros e cabo de alimentação 12 V de, no mínimo, 5 (cinco) metros.

3.7. O equipamento será o modelo "Mini" ou superior, adaptado ao uso veicular. Em caso de descontinuação, será fornecido o modelo sucessor ou outro da linha de produção vigente, com desempenho e suporte iguais ou superiores.

3.8. A CONTRATADA ativará o serviço em conta de titularidade do MPMT, cadastrada no CNPJ do órgão, no plano destinado a órgãos públicos (Prioridade Local), na condição de representante autorizado do fabricante, e entregará ao DTI as credenciais de administração da conta.

3.9. É vedado à CONTRATADA entregar equipamento vinculado a conta, usuário ou senha próprios ou de terceiros, bem como suspender, cancelar ou alterar o plano contratado sem autorização expressa do MPMT.

3.10. A CONTRATADA instalará o kit nos veículos indicados pelo MPMT, com configuração e teste de conectividade.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, para fornecer os equipamentos e ativar o serviço.

4.2. A solução será entregue na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, onde serão feitas a ativação assistida e a instalação nos veículos indicados, sem necessidade de entrega ou ativação no interior do estado.

Protocolo: 20.14.0001.0002889/2026-05 ID: 41405403 | 3
Este documento foi incluído por: Ismael Fernando Riboli - Depart. de Tecnologia da Informação - Capital, em 12/11/2026 18:01:22
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174/e1345a1f-a694-4252-a4cf-135bd3c383e8

4.3. Local: Procuradoria-Geral de Justiça, Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, nº 237, Centro Político Administrativo, CEP 78049-921, Cuiabá/MT, telefone (65) 3613-5180.

4.4. Responsável pela ativação: Ismael Fernando Riboli, Gerente de Conectividade de Redes e Segurança da Informação (DTI), e-mail ismael.riboli@mpmt.mp.br, telefone (65) 3613-5166.

5. FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, com verificação posterior da conformidade.

5.2. O objeto em desacordo com as especificações ou com a proposta será recusado, e a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias da notificação para substituí-lo, às suas custas, sem prejuízo das sanções.

5.3. O recebimento definitivo será feito pelos fiscais do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências, inclusive a ativação do serviço em conta de titularidade do MPMT (item 3.8) (art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e art. 24 do Ato Administrativo nº 1.252/2024-PGJ).

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites da lei.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A contratação será direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), na forma eletrônica, pelo Compras.gov.br, observado o Ato Administrativo nº 1.253/2024-PGJ. Os quatro itens serão cadastrados no mesmo grupo (lote único), com adjudicação por lote.

6.2. O fornecedor comprovará, com a proposta, a condição de representante autorizado do fabricante para o plano destinado a órgãos públicos, apto a ativar o serviço em conta de titularidade do MPMT, por documento emitido pelo fabricante ou pela indicação da empresa na lista oficial de revendedores autorizados publicada pelo fabricante, com o endereço eletrônico e a data da consulta.

6.3. A proposta será apresentada pelo próprio representante autorizado; não será aceito o fornecimento por meio de parceiro ou intermediário sem autorização própria, vedado pelas regras da operadora.

6.4. O fornecedor declarará que não entregará equipamento vinculado a conta, usuário ou senha próprios ou de terceiros.

Protocolo: 20.14.0001.0002889/2026-05 ID: 41405403 | 4
Este documento foi incluído por: Ismael Fernando Riboli - Depart. de Tecnologia da Informação - Capital, em 12/11/2026 18:01:22
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174/e1345a1f-a694-4252-a4cf-135bd3c383e8

6.5. A proposta indicará marca e modelo do equipamento, plano de serviço, franquia de dados e preço unitário de cada item, e virá acompanhada de manual, catálogo ou endereço eletrônico que permita verificar as características exigidas.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas para a presente contratação direta será o MENOR PREÇO GLOBAL.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este Termo de Referência, o contrato e a proposta.

8.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos e verificar sua conformidade antes do recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à CONTRATADA as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que o objeto seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos e atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

8.5. Notificar formalmente a CONTRATADA das irregularidades observadas e prestar as informações e os esclarecimentos solicitados.

8.6. Designar o gestor e os fiscais do contrato e acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

8.7. Manter a titularidade da conta do serviço e a guarda das credenciais de administração, por meio do DTI.

8.8. A Administração não responde por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA ou de seus empregados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições deste Termo de Referência, com a nota fiscal discriminada.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

Protocolo: 20.14.0001.0002889/2026-05 ID: 41405403 | 5
Este documento foi incluído por: Ismael Fernando Riboli - Depart. de Tecnologia da Informação - Capital, em 12/11/2026 18:01:22
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174/e1345a1f-a694-4252-a4cf-135bd3c383e8

9.3. Comunicar ao MPMT, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

9.4. Responder por todos os tributos, encargos e despesas relativos ao objeto, inclusive fretes e seguros.

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto.

9.6. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.7. Prestar, por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas, as informações e os esclarecimentos solicitados e indicar o responsável técnico pelo atendimento.

9.8. Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, garantindo a inviolabilidade dos dados trafegados, ressalvadas as hipóteses constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

9.9. Não veicular publicidade sobre o contrato sem autorização prévia do MPMT.

9.10. Responder pelos danos causados ao patrimônio do MPMT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução.

9.11. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.12. Ativar o serviço em conta de titularidade do MPMT, no plano destinado a órgãos públicos, e entregar ao DTI as credenciais de administração, sem vincular o equipamento a conta, usuário ou senha próprios.

9.13. Manter, durante toda a vigência, a condição de representante autorizado do fabricante e comunicar previamente ao MPMT qualquer alteração nas condições do plano praticada pelo fabricante, com a documentação correspondente.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização observarão os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e o Ato Administrativo nº 1.252/2024-PGJ.

10.2. Ficam indicados, para designação formal antes do início da execução:

Papel	Responsável
Gestor do contrato	Édipo Avelino dos Santos Palha – Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, matrícula 10757
Fiscal técnico	Ismael Fernando Riboli – Gerente de Conectividade de Redes e Segurança da Informação, matrícula 11968

Protocolo: 20.14.0001.0002889/2026-05 ID: 41405403 | 6
Este documento foi incluído por: Ismael Fernando Riboli - Depart. de Tecnologia da Informação - Capital, em 12/11/2026 18:01:22
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174/e1345a1f-a694-4252-a4cf-135bd3c383e8

Papel	Responsável
Fiscal substituto	Sydney Vianna Pinto Júnior, matrícula 7190

10.3. O fiscal anotará as ocorrências da execução, determinará o necessário à regularização e informará ao gestor o que exceder sua competência, podendo ser auxiliado pela assessoria jurídica e pelo controle interno.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preços para a presente contratação direta ocorrerá de maneira concomitante à disputa de preços.

11.2. Como referência preliminar, a proposta da Algar, de 09/10/2026, resulta em R$ 64.840,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais) para o lote (4 terminais por 12 meses), inferior ao limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (R$ 65.492,11, Decreto nº 12.807/2025).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual vigente. A despesa foi classificada pelo DEFIN na natureza 3.3.90.40.09 (Informação Contábil nº 208/2026 – DEFIN), e a Informação Orçamentária será emitida pelo DEPLAN antes da conclusão da contratação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O serviço (item 01) e o suporte (item 04) serão pagos mensalmente, após o mês de prestação; o kit (item 02) e a instalação (item 03), após o recebimento definitivo.

13.2. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento definitivo, por se tratar de despesa dentro do limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por ordem bancária, somente ao fornecedor titular da contratação, observada a ordem cronológica (art. 141).

13.3. O pagamento depende da regularidade fiscal e trabalhista, verificada pelo fiscal. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizá-la ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez; persistindo a irregularidade, os pagamentos pela execução efetiva serão mantidos, e a Administração adotará as medidas para a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Protocolo: 20.14.0001.0002889/2026-05 ID: 41405403 | 7
Este documento foi incluído por: Ismael Fernando Riboli - Depart. de Tecnologia da Informação - Capital, em 12/11/2026 18:01:22
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174/e1345a1f-a694-4252-a4cf-135bd3c383e8

13.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Administração. Será feita a retenção tributária prevista em lei, salvo para optante pelo Simples Nacional que comprove essa condição.

13.5. Atraso a que a CONTRATADA não tenha dado causa será compensado por juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira = 0,00016438 por dia de atraso (6% ao ano).

14. REAJUSTE

14.1. Os preços poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, pela variação do IPCA/IBGE, e, nos reajustes seguintes, da data de início dos efeitos do último reajuste. Extinto o índice, será adotado o que a legislação determinar ou o mais vantajoso à Administração.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações, as sanções e o procedimento de aplicação observarão o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, com ampla defesa e contraditório, e o Ato Administrativo nº 1.263/2024-PGJ.

15.2. Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos e declaração de inidoneidade.

15.3. Nos casos de multa não prevista especificamente, aplicar-se-á até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado até a ocorrência, ou sobre o valor adjudicado no caso de atraso ou recusa injustificada em assinar ou receber o instrumento contratual.

15.4. A multa de mora não impede sua conversão em compensatória nem a extinção unilateral do contrato. Após o trigésimo dia de atraso injustificado sem entrega, ou se o fornecimento não for aceito por desatender às especificações, configura-se a inexecução total.

15.5. As multas serão descontadas da fatura; não havendo valor a receber, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis da notificação para pagar ou apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Protocolo: 20.14.0001.0002889/2026-05 ID: 41405403 | 8
Este documento foi incluído por: Ismael Fernando Riboli - Depart. de Tecnologia da Informação - Capital, em 12/11/2026 18:01:22
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174/e1345a1f-a694-4252-a4cf-135bd3c383e8

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite do art. 75, II, para a soma das prorrogações.

17. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. A garantia dos bens será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento definitivo.

17.2. O suporte técnico à distância compreende atendimento por telefone, e-mail ou acesso remoto, para esclarecer dúvidas, orientar configurações, aplicar atualizações e realizar manutenção corretiva, por central em regime 24x7, com abertura de chamado por e-mail, sítio eletrônico, telefone 0800 ou página do fabricante, e identificador único para cada solicitação.

17.3. O atendimento pode envolver manutenção preventiva ou corretiva, com substituição de peças, componentes e materiais e atualização de firmware, sem ônus ao MPMT, com escalonamento ao fabricante quando necessário.

17.4. Níveis de serviço:

Criticidade	Característica	Início do atendimento	Conclusão
Alta	Paralisação de componentes ou comprometimento grave do funcionamento da solução	Até 2 (duas) horas	Até 24 (vinte e quatro) horas úteis do início do atendimento
Média	Paralisação de componentes ou comprometimento mediano do funcionamento	Até 4 (quatro) horas da comunicação	Até 48 (quarenta e oito) horas úteis do início do atendimento
Baixa	Sem paralisação, com pequeno ou nenhum comprometimento do funcionamento	Até 8 (oito) horas da comunicação	Até 7 (sete) dias úteis do início do atendimento

18. AMOSTRA

18.1. Não será exigida amostra.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Lei nº 14.133/2021; Lei nº 8.078/1990; Decreto Estadual nº 1.525/2022; Resolução CNMP nº 283/2024; Atos Administrativos nº 1.252/2024, 1.253/2024 e 1.263/2024-PGJ; Código Civil.

Protocolo: 20.14.0001.0002889/2026-05 ID: 41405403 | 9
Este documento foi incluído por: Ismael Fernando Riboli - Depart. de Tecnologia da Informação - Capital, em 12/11/2026 18:01:22
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174/e1345a1f-a694-4252-a4cf-135bd3c383e8

20. FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões oriundas da contratação.

Cuiabá, datado e assinado eletronicamente.

ISMAEL FERNANDO RIBOLI
Gerente de Conectividade de Redes e Segurança da Informação
Matrícula nº 11968

ÉDIPO AVELINO DOS SANTOS PALHA
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação
Matrícula nº 10757

Protocolo: 20.14.0001.0002889/2026-05 ID: 41405403 | 10
Este documento foi incluído por: Ismael Fernando Riboli - Depart. de Tecnologia da Informação - Capital, em 12/11/2026 18:01:22
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174/e1345a1f-a694-4252-a4cf-135bd3c383e8

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57
Fones: (65) 3613-1634/1635/1679 – Fax (65) 3644-2177

ORÇAMENTO

Nome da Empresa:		
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		
Bairro:	**Cidade/Estado:**	
Telefone(s):		
E-mail:		
Banco:	**Agência:**	**C/C:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA/MODELO	UND	QDT	VALOR (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL

Cidade/Estado, ____de _____ de 2023.

(Assinatura – apagar esta linha)
(nome do prestador de serviço – apagar esta linha)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, DECLARO que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de2020.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)